



ACORDO DE COOPERAÇÃO GERAL

ENTRE

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

E UNIVERSIDADE DE COIMBRA

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço à Rua Dom Manoel de Medeiros snº Dois Irmãos – Recife – Pernambuco – Brasil, neste ato representada, nos termos do art. 24, alínea “i” do Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, pela sua Reitora, Profa. Maria José de Sena e A UNIVERSIDADE DE COIMBRA, com sede no Paço das Escolas, Coimbra, Portugal, neste ato representada por seu Vice Reitor, Professor Doutor João Nuno Calvão da Silva, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5524/2023, de 12 de maio,

CONSIDERANDO o interesse recíproco em promover a cooperação científica, tecnológica e cultural, nas áreas de suas especializações, bem como no desenvolvimento de trabalhos científicos e tecnológicos conjuntos de vantagens comuns.

RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Universidade de Coimbra concordam em promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:

1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes;
2. Implementação de projetos conjuntos de ensino, pesquisa e extensão;
3. Promoção de palestras e simpósios;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas tais como congressos, colóquios, seminários; e
5. Promoção de atividades de formação de pessoal docente-pesquisador, técnico e estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um programa de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira e que deverá fazer referência expressa ao presente Acordo de Cooperação, aplicando-se ao mesmo, subsidiariamente, suas cláusulas e condições, observadas as disposições legais.

Para a execução de cada programa de trabalho, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, na conformidade da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Cada parte signatária deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de várias fontes a fim de tornar possíveis os programas de cooperação, nos termos da Cláusula Terceira.

Qualquer programa preparado conforme a Cláusula Segunda somente será efetivado depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTORES

Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um de cada Universidade, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação poderá ser emendado por acordo mútuo das duas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A presente convenção é produto de boa fé, pelo que qualquer conflito que se venha a apresentar quanto à sua interpretação, aplicação, formalização e cumprimento será resolvido de comum acordo entre "AS PARTES".

Só no caso de persistir a controvérsia é que as partes se submetem expressamente à jurisdição dos tribunais competentes que, por motivo do seu domicílio presente ou futuro, possam corresponder-lhes consoante a natureza do conflito.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação, na versão em Português.

Universidade Federal Rural de
Pernambuco
Profa. Maria José de Sena
Reitora

Data

Universidade de Coimbra
Prof. Doutor João Nuno Calvão da Silva
Vice-Reitor

Data